



ESTADO DE RONDÔNIA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA
LEI MUNICIPAL Nº 738/GP//PMT/2021
DE 24 DE MAIO DE 2021



Portaria nº 14/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor-segurado **Sr. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**”.

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** em favor do servidor-segurado **Sr. José Gomes De Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1693918 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 285.035.899-15, efetivo no cargo de **MOTORISTA VEICULOS LEVES**, matrícula nº. 213, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº.82/IPT/2023, no art. 40, § 1º, inciso “II”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal nº 738, de 24 de maio de 2021.

Art. O Instituto de Previdência de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 18 de dezembro de 2023.


RICARDO LUIZ RIFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT